DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.305 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.019

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA PASTA DOS ASSUNTOS E NEGÓCIOS DA AGRICULTURA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, QUE PASSA A DENOMINAR-SE COMO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 11 de Novembro de 2.019, APROVOU e eu – DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º. Fica incluída a pasta dos assuntos e negócios da Agricultura na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, criada pelo art. 2º, V, letra "i", da Lei nº 1.2.025, de 2005, reestruturada pelo art. 6º, X, da Lei Complementar nº 2.679, de 2013, e pela Lei Complementar nº 3.061, de 2017, passa a denominar-se como Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura.

Artigo 2º. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura:

a. formular, executar e avaliar a política municipal de desenvolvimento econômico, visando o fortalecimento do modelo, integrando suas potencialidades e oportunidades produtivas à melhoria da qualidade de vida, em consonância com diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

b. promover, coordenar e formular a atualização permanente da estratégia de desenvolvimento econômico, de longo prazo, que visem o aproveitamento das oportunidades criadas pelas empresas instaladas, a expansão do Distrito Empresarial "Governador Mário Covas", e também:

b1. o turismo receptivo e de negócios, mediante a mobilização ativa da sociedade e do empresariado;

b2. a política agrícola do Município, prestando assitência e apoio a produtores rurais, e incentivando a agricultura familar para a geração de renda e emprego no campo e a melhoria do nível de sustentabilidade das atividades no setor agrícola.

c. fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que propiciem o aproveitamento de oportunidades e potencialidades do Município, visando ao respeito das normas ambientais vigentes e a integração social e produtiva da população economicamente ativa;

d. elaborar, incentivar e executar programas de qualidade turística, em parceria com as demais secretarias municipais, com o aproveitamento de locais paisagísticos mais atraentes, como o vale do Córrego Guariba, com os casarões coloniais do final do século XVIII e início do século XX; o vale do rio Mogi – Guaçú; a cascata do ribeirão do Lajeado, as matas ciliares do rio Bonfim, a antiga estrada vicinal de Guariba a Jaboticabal, e outros;

e. em parceria com o Departamento Municipal de Cultura, incentivar e fomentar a realização de eventos tradicionais e datas comemorativas, como as festividades populares do peão boiadeiro, Folia dos Santos Reis, Dia do Trabalhador, pesca comunitária no Parque dos Lagos, festejos comemorativos do aniversário de fundação da cidade, visando o aproveitamento do potencial turístico;

f. controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar, realiazando, em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária, a inspeção, vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentícios;

g. seguir as diretrizes estabelecidas para a política agrícola municipal pelo Conselho Municipal de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Desenvolvimento Rural, instituido pela Lei nº 1.689, de 06/04/2000, com as alterações dadas pela Lei nº 1.695, de 11/05/2000, visando promover a integração de vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e tranporte;

h. aderir ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo, que tem como meta estimular a implementação e o desenvolvimento de ações para fortalecer a gestão do território rural local, e estimular a organização, instalação e funcionamento de feiras, como legítimo instrumento de política pública capaz de representar um importante canal de geração de emprego e renda para a sociedade guaribense;

i. desempenhar outras atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Parágrafo único - Compete ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura o exercício das funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das diretrizes político-administrativas emanadas do Governo Municipal, relacionadas às atribuições específicas diretamente vinculadas às competências da Secretaria Municipal, definidas neste artigo.

Artigo 3º - A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura, prevista no organograma municipal do artigo 6º, inciso X, da Lei Complementar nº 2.679, de 2013, com as alterações dadas pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 3.061, de 2017, passa a vigorar com as seguintes adequações:

I – Departamento de Desenvolvimento do Comércio, Serviços e Indústria:

a. Setor de Fomento Econômico;

b. Setor de Apoio a Micro e Pequenas Empresas;

c. Setor de Promoção e Orientação.

II - Departamento de Desenvolvimento do Turismo:

a. Setor de Planejamento Turístico;

b. Setor de Promoção e Divulgação.

III - Departamento de Desenvolvimento da Agricultura:

a. Setor de Fomento da Política Agrícola;

b. Setor de Segurança Alimentar.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Artigo 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, em 12 de dezembro de 2019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo SLP nº 764/2019 - Tomada de Preços nº 020/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para a reforma e cobertura da quadra poliesportiva do Conjunto Habitacional Sérgio Antônio Corona - Cohab II, localizada na Rua Antônio Bento Damazio - Praça. Pelo presente Ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: G. S. RIBEIRO CONSTRUÇÃO - EPP, no valor total de R$ 397.774,65.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 183/2019 - Processo SLP nº 764/2019; Modalidade: Tomada de Preços nº 020/2019; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: G. S. RIBEIRO CONSTRUÇÃO - EPP; Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para a reforma e cobertura da quadra poliesportiva do Conjunto Habitacional Sérgio Antônio Corona - Cohab II, localizada na Rua Antonio Bento Damazio - Praça; Valor: R$ 397.774,65; Validade: até 10 meses; Data de Assinatura: 12/12/2019.

Guariba, 12 de Dezembro de 2019.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal.

Outros Atos

VOCÊ JÁ UTILIZOU OS CANAIS DA OUVIDORIA MUNICIPAL DISPONIBILIZADOS PARA A PREFEITURA DE GUARIBA? ENTÃO CONHEÇA:

Com o objetivo de otimizar os serviços prestados, a Prefeitura de Guariba disponibiliza mais uma ferramenta de comunicação para a população. Os cidadãos guaribenses podem baixar o aplicativo da Ouvidoria Geral de Guariba que está disponível no Google Play, App Store ou no site www.guariba.sp.gov.br.

Dentro do aplicativo é possível enviar qualquer tipo de manifestação, tais como: solicitações, reclamações, denúncias, elogios, etc. A plataforma é intuitiva, separada por secretarias, autarquias e categorias, onde o usuário é capaz de detalhar sua manifestação, inclusive enviando fotos e/ou arquivos PDF, caso necessário.

O ‘eOuve’ garante a segurança criptografada do usuário e gera números de protocolos de atendimento para assegurar ao munícipe o andamento de cada solicitação feita por ele. A partir da demanda gerada, é possível acessar o aplicativo para acompanhar o status da manifestação efetuada.

O aplicativo passa a ser o meio mais rápido e prático para o envio de manifestações e possíveis resoluções de problemas. A demanda chega diretamente ao setor responsável, que terá prazo para responder.

PARA BAIXAR

Busque pela palavra ‘eOuve’ na loja virtual de aplicativos do seu smartphone. Após localizar, baixar e abrir o aplicativo, selecione a cidade de Guariba para visualizar todas as opções habilitadas para o município.

Durante o primeiro acesso, o aplicativo exige um rápido cadastro do usuário para validar o login. Basta preencher os campos solicitados, registrar uma senha e começar o uso da plataforma.

NA WEB

A nova plataforma também foi atualizada para web. O internauta pode acessar as mesmas funcionalidades por meio do link http://guariba.eouve.com.br. Na página inicial, basta escolher a cidade de Guariba e começar a usar os recursos.

EMAIL, TELEFONE E PRESENCIAL

Outras formas do cidadão utilizar a Ouvidoria são: pelo email ouvidoria.guariba@gmail.com, pelos telefones 156 e 3251-9422 (ramal 248) ou de maneira presencial na sede da Prefeitura de Guariba (Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, Centro) de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.